



Atos do Executivo

DIÁRIO
DOV
OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	4
ATOS DO LEGISLATIVO	5

MANEIRAS DE SE PREVENIR CONTRA O CORONAVÍRUS

- Mantenha distância mínima de 2 metros
- Evite tocar olhos, nariz e boca
- Higienize móveis, equipamentos, trincos e fechaduras com água e sabão ou álcool 70% para eliminar possíveis vírus
- Evite aglomerações e contato físico, como abraços, beijos e apertos de mão
- Lave bem as mãos com frequência usando água e sabão em abundância
- Não compartilhe objetos de uso pessoal como talheres, copos, toalhas, bombas de tererê, chimarrão, narguile e canudos
- Não toque na máscara e não a retire enquanto fala
- Abra bem as janelas, deixe o ambiente arejado e bem ventilado
- Evite tocar no corrimão de escadas ou usar elevadores com mais pessoas
- Evite o uso do ar-condicionado



Saia de casa sempre com máscara! Se a máscara for de tecido, ao retornar, retire-a pegando apenas no cordão que envolve a orelha. Lave com água e sabão e deixe de molho em água sanitária ou outro desinfetante



Secretaria Municipal
de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 49.541/2020

NOMEIA MICAELA PEREIRA DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação MICAELA PEREIRA DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 18 de junho de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.544/2020

EXONERA ZINA PAULA SINHORI DE MATTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA, RETORNA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ZINA PAULA SINHORI DE MATTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC 4 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 16 de junho de 2020, retorna às atribuições do Cargo de Orientador Educacional, Magistério – MAG 300, Código: MAG 302, Classe “P”, Referência Salarial “VI”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.545/2020

DESIGNA A SERVIDORA ZINA PAULA SINHORI DE MATTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ZINA PAULA SINHORI DE MATTOS, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE – ASSISTÊNCIA DE GABINETE – FG – 6- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 16 de junho de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 06/2020/CMS/VILHENA-RO
VILHENA-RO, 15 DE JUNHO DE 2020.**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 4ª (Quarta) Reunião Extraordinária, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 10 de Junho de 2020, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno e,

Considerando: a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a

organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando: A Portaria nº 1.130, de 5 de Agosto de 2015, Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando: O Ofício nº 034/2020/SEMUS, de 25 de maio de 2020;

Considerando: Os Debates e Deliberações ocorridas em Reunião Plenária da 4ª (Quarta) Reunião Extraordinária do CMS/Vilhena, ocorrida no dia 10 (dez) de Março de 2020, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a validação dos profissionais de Saúde das 25 equipes da Saúde da Família, na Atenção Básica de Saúde do Município de Vilhena, que realizaram os Cursos TELELAB (um em HIV e um em Sífilis).

Art. 2º - Aprovar, os 12 (doze) profissionais capacitados em Testes Rápido HIV e Sífilis que apresentaram comprovantes, em um percentual de 24%.

Art. 3º - O Plano de Trabalho e Projeto Básico ou Plano Operativo será acrescentado no Programa Anual de Saúde – PAS de 2020 e anos subsequentes.

Art. 4º - Fomentar a capacitação em 100% dos profissionais, através do Núcleo de Educação Permanente – NEP, para realizar os Teste Rápido em todas as Unidades básicas de Saúde do Município de Vilhena, devendo ser encaminhado para conhecimento do Conselho Municipal De Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua emissão e publicação no Diário Oficial do Município (DOV), revogado as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 06/2020 C.M.S. VILHENA, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei complementar 141 e 142/2012, pelo Decreto 5.839/2006, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS
Decreto 44.638/2018

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 056/2020/SEMAD**

Dispõe sobre a dispensa da servidora, sem prejuízo a remuneração.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 48.858 de 31 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Âmbito do Município de Vilhena;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a servidora municipal Magda Galeano de Araújo do cumprimento da jornada de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, por pertencer ao grupo de risco, como medida de prevenção a infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 6 do Decreto nº 48.858/2020.

§ 1º O período concedido se dará de 17 de junho de 2020 a 16 de julho de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º A servidora dispensada de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, deverá ficar em quarentena.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, RO, 18 de Junho de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

PORTARIA INTERNA Nº 057/2020/SEMAD

Dispõe sobre a prorrogação da autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime home office.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 49.342 de 19 de maio de 2020, que prorroga o prazo dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Portaria Interna nº 045/2020/ SEMAD de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre normas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria Interna nº 006/2020 que autorizou a servidora municipal Daniela Paula Almodóvar Stein a realizar suas atividades laborais em domicílio pelo período de 30 (trinta) dias, em regime de home office, como medida de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 49.049/2020, prorrogado pelo Decreto nº 49.342/2020;

§ 1º O período concedido em regime de home office se dará no período de 17 de junho de 2020 a 16 de julho de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o horário normal de expediente, ficando de sobreaviso, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 49.049/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, RO, 18 de Junho de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020/PMV-

ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 20, 21 e 22 - EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL. ITENS: 01, 15, 16, 18 e 19 - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico

sob o nº 074/2020/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018, Lei nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 e demais exigências contidas no Edital. Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603/2020/SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AVENTAL, ALCOOL, LUVAS, MÁSCARAS, ETC...) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL NOS ATENDIMENTOS DE TRATAMENTO AO COVID19, POR UM PERÍODO DE 60 DIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 1.488.421,10

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 19/06/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/07/2020 às 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de julho de 2020, às 09:05:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de julho de 2020, às 09:20:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01 de julho de 2020, às 09:25:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de junho de 2020.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os responsáveis abaixo relacionados ou seus representantes legais do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO, devidamente extraído dos Processos Administrativos abaixo informados. Informamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site www.vilhena.ro.gov.br. Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Informamos ainda que após 30 dias, a partir da data desta publicação, o débito será encaminhado para dívida ativa. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Interessado	Dívida	Processo Administrativo
9-6441	RONALDO DAVI ALEVATO	50-RESTITUIÇÃO	Processo 1508/09/TCE/RO - acórdão 132/2010 2ª Câmara, itens III e IV - PAT 3997/2012.

Vilhena (RO), 17 de junho de 2020.

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda**SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS****ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
44.891/2008	JOSE NOGUEIRA DA COSTA	04	07	07-A
52.104/2020	ANA LÚCIA PINTO PIMENTEL	06	04	08-A
52.105/2020	S. ALENCAR MIRANDA ALMEIDA EIRELI	03	24	05
52.109/2020	LUIZ ANTONIO MARTIGNAGO	10	30	17
52.110/2020	JOAQUIM LOPES FLORENCIO	10	01	18
52.111/2020	JOÃO LUIZ LUCAS SILVEIRA	15	83	15
52.106/2020	DIVINA MARIA DE ALMEIDA	16	06	18
52.112/2020	JOSE PACHECO DA SILVA	08	46	15

Vilhena/RO, 17 de Junho de 2020.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2999

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2020

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 077/2020

NOMEIA RAIZA GIOTTO DE JESUS, PARA FINS DE INVESTIDURA, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAIZA GIOTTO DE JESUS, para fins de investidura, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Médio, Símbolo: CPE-3, Referência: I, com lotação na DIRETORIA ADMINISTRATIVA, conforme os Anexos I, II, III, VII e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019, de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 018/2020.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de junho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

**CAMARA DE VEREADORES
DO MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113**